



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar processos seletivos da UFGD e considerando o contido no Processo UFGD n.º 23005.017225/2025-17, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de pessoas candidatas a Professor(a) Substituto(a) (PSSPS-2025.3), por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações; do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2020; da Portaria MEC n.º 243/2011; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 05, de 28 de outubro de 2009 e da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Comissão Especial de Seleção (COES) vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pela Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

1.4. O Processo Seletivo de que trata esse Edital será executado com a aplicação de dois tipos de provas realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. A pessoa candidata será avaliada, em uma das datas previstas no **ANEXO III** deste Edital, pela Comissão Especial de Seleção (COES) que será instituída pela CCS, de acordo com o art. 6º da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

1.6. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

1.7. A inscrição da pessoa candidata implica ciência e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A distribuição das vagas e os requisitos básicos exigidos para sua ocupação, por área e Unidade Acadêmica, constam do **ANEXO II** deste Edital.

1.9. Os locais de informações referentes, exclusivamente, às etapas de avaliação em cada Unidade Acadêmica, constam do **ANEXO I** deste Edital.

1.9.1. As Unidades Acadêmicas funcionam nos blocos localizados na Unidade II da UFGD, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 364, CEP 79804-970, Dourados-MS.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

1.9.2. A Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) está localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, esquina com a Rua Manoel Santiago, Jardim da Figueira, CEP 79824-140, Dourados-MS.

1.10. As informações sobre o PSSPS-2025.3/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: cs.substituto@ufgd.edu.br.

1.11. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo se dará com publicação de editais na página do certame: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2025-3>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2025-3> por meio da Área do Candidato <https://selecao.app.ufgd.edu.br/>, no período definido no cronograma deste Edital.

2.2. A etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para pessoas candidatas portadoras da titulação exigida no ANEXO II – Quadro de vagas, ou titulação superior.

2.2.1. A pessoa candidata **deve possuir a Graduação e UMA das Pós-graduações listadas no Quadro de Vagas** (ANEXO II) na área a que deseja concorrer.

2.3. A pessoa candidata deverá estar inscrita e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF). A situação pode ser consultada através do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

2.4. A pessoa candidata, para fazer sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do certame no link: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2025-3>;

b) acessar a **Área do Candidato** em <https://selecao.app.ufgd.edu.br/>;

c) caso não seja cadastrada, realizar o cadastro clicando em **Novo Cadastro** e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;

d) após o cadastro, ou caso já seja cadastrada, efetuar o login com seu CPF e senha;

e) confirmar seus dados clicando em **Confirmo minhas informações pessoais** e depois em **Próximo Passo**;

f) ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em **Confirmo a leitura do edital**;

g) preencher a ficha de inscrição eletrônica selecionando a área a que deseja concorrer, **atentando-se aos requisitos exigidos para ocupação da vaga**;

h) indicar se deseja concorrer pela reserva de vagas; e

i) enviar digitalizados: a **CÓPIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e a **CÓPIA DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado; a **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES** (disponível para preenchimento no site: <http://www.cnpq.br>) com os **COMPROVANTES CORRESPONDENTES**, conforme tabela de



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

títulos disponível na página do Processo Seletivo, bem como, o **QUADRO DE VALORES DA PONTUAÇÃO (Anexo IV)** previamente preenchido pela pessoa candidata.

2.4.1. Caso seja exigido como titulação o registro ativo em Conselho de Fiscalização Profissional, o comprovante deve ser enviado com a documentação citada **na alínea “i” do subitem 2.4.**

2.4.2. O diploma de pós-graduação poderá ser substituído por:

a) **certificado/declaração de conclusão do curso**, em que conste que a pessoa candidata cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau, **OU**;

b) **declaração em formulário próprio** (modelo disponibilizado na página do Processo Seletivo) afirmando que o entregará no ato de assinatura do contrato, **acompanhada de declaração do Programa de Pós-Graduação** ao qual a pessoa candidata está vinculada, contendo a data prevista para o término do curso de pós-graduação.

2.4.3. O envio da declaração em formulário próprio, conforme especificado no item 2.4.2, **NÃO** valerá para fins de pontuação de títulos.

2.4.4. Os arquivos deverão ser enviados em **formato PDF**.

2.5. **Não serão aceitos documentos** transmitidos via e-mail ou pelo correio.

2.6. **Não serão aceitos pedidos de inscrição** incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão da pessoa candidata.

2.7. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição não vedam a possibilidade de que pessoas candidatas com titulação superior (especialista, mestre(a) ou doutor(a)) se inscrevam neste certame, desde que observem as áreas de conhecimento especificadas no edital.

2.8. As vagas constantes do **ANEXO II** deste edital serão preenchidas pelas pessoas aprovadas, por ordem de classificação no Processo Seletivo.

2.8.1. Na área de “Ciências da Natureza” da Faculdade Intercultural Indígena/FAIND, o preenchimento da vaga deverá se dar, exclusivamente, por pessoa candidata indígena Guarani ou Kaiowá e falante das línguas Guarani e Kaiowá.

2.9. As pessoas candidatas inscritas como autodeclaradas pretas ou pardas (PP), indígenas (IN), quilombolas (Q) ou como pessoa com deficiência (PcD), na forma das leis, deverão declarar a condição no ato da inscrição online.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 1º da Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.2. Às pessoas inscritas como **PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas** oferecidas neste Processo Seletivo, independente da área ou da lotação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.2.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 3.2 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.4. A pessoa inscrita como PcD não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

3.5. A pessoa com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

3.5.1. Deverá encaminhar, no ato da inscrição, documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência e constando a sua identificação, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

3.5.2. A documentação caracterizadora deverá ter sido emitida **nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.**

3.6. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por Equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida, deverá ser comprovado por meio da avaliação presencial.

3.6.1. A Equipe multiprofissional e interdisciplinar atuará conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

3.6.2. Do parecer da Equipe multiprofissional e interdisciplinar caberá recurso, acompanhado de nova documentação caracterizadora da deficiência, dirigido à Comissão Recursal composta por integrantes distintos dos atuantes na



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

Equipe multiprofissional e interdisciplinar, que também atuará conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

3.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.7. A documentação caracterizadora da deficiência **não será devolvida**, nem será fornecida cópia.

3.8. A não caracterização da deficiência manterá a pessoa candidata na ampla concorrência.

3.9. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Processo Seletivo, ou, caso já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão temporária ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) (PP), INDÍGENAS (IN) OU QUILOMBOLAS (Q)

4.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) (PP), indígenas (IN) ou quilombolas (Q) é assegurado o direito de se inscrever e concorrer, também, na reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.1. Para fins deste Processo Seletivo considera-se:

a) pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas – ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2. Às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), às indígenas o percentual de 3% (três por cento) e às quilombolas o percentual de 2% (dois por cento) das vagas totais oferecidas neste Processo Seletivo, independente da área e unidade de lotação, conforme dispõe a Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025 e Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

- 4.2.1. A pessoa autodeclarada preta ou parda, indígena ou quilombola não será computada para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.**
- 4.3.** Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.4.** No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos para ratificar a autodeclaração de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola.
- 4.5.** As inscrições das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas serão divulgadas na página do Processo Seletivo.
- 4.6.** A autodeclaração de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este Processo Seletivo.
- 4.7.** A opção por concorrer como pessoa autodeclarada preta ou parda se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.
- 4.8.** Após a divulgação do resultado preliminar das provas, serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, por Edital específico que será publicado na página do certame, as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.
- 4.8.1.** As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 4.8.2.** As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas convocadas **deverão comparecer presencialmente perante a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, composta por 5 (cinco) pessoas**, para realização do procedimento, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.
- 4.8.3.** Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pela pessoa candidata ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, o procedimento de confirmação será realizado considerando o genótipo da pessoa candidata, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.
- 4.8.4. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico** para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no certame.
- 4.9.** Em hipótese alguma a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração efetuará o procedimento por procuração ou correspondência.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

- 4.10.** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.
- 4.11.** A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem ou que não comparecer ao procedimento de confirmação da autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência.
- 4.12.** A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento figurará e concorrerá apenas na lista geral de classificação da ampla concorrência.
- 4.13.** O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constará de Edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo, na data constante do cronograma deste Edital.
- 4.14.** Das decisões da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos atuantes na Comissão de confirmação, perante a qual a pessoa candidata deverá comparecer **presencialmente**, após convocação por Edital específico que será publicado na Página do certame.
- 4.14.1.** Em suas decisões a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela primeira comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.
- 4.14.2.** Das decisões da Comissão Recursal **não caberá recurso**.
- 4.15.** Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, é facultado à pessoa candidata desistir de concorrer como autodeclarada preta ou parda, alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.
- 4.16.** A opção por concorrer como pessoa autodeclarada indígena ou quilombola se dará no ato da inscrição online e **mediante procedimento de verificação documental complementar**.
- 4.16.1.** O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena será feito por uma Comissão que realizará a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:
- a) documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
 - b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
 - c) comprovante de habitação em comunidades indígenas;
 - d) documento expedido por escola indígena;
 - e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

g) documentos expedidos por órgão de assistência social que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata;
h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

i) documentos de natureza previdenciária que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata.

4.16.2 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito por uma Comissão que realizará a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.17. Os procedimentos para envio da documentação para análise da Comissão de verificação documental complementar para indígenas ou quilombolas serão divulgados em Edital de Convocação a ser publicado na página do PSSPS-2025.3/UFGD, na data definida no cronograma.

4.18. Das decisões da Comissão de verificação documental complementar para indígenas ou quilombolas caberá recurso dirigido à Comissão Recursal composta por integrantes distintos dos atuantes na Comissão de verificação documental.

4.18.1. Os procedimentos para interposição de recurso constará de Edital específico a ser publicado na página do Processo Seletivo.

4.18.2. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

4.18.3. Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Recursal.

4.19. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou nos procedimentos de verificação documental, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé nos referidos procedimentos, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Processo Seletivo, ou, caso já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão temporária ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 4º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.20. Caso não haja pessoas candidatas autodeclaradas PP, PcD, IN ou Q classificadas no Processo Seletivo, não haverá Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de PP, Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de IN e Q ou Procedimento de caracterização da deficiência para PcD, e,



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

a Homologação do Resultado Final será antecipada e divulgada na mesma data de publicação do Edital de respostas aos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar, constante do cronograma.

5. DAS PESSOAS CANDIDATAS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

5.1. É assegurado à pessoa candidata o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização da Prova Didática. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: salas térreas; acesso para cadeirante; autorização para uso de aparelho médico imprescindível; e espaço para amamentação.

5.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àquelas pessoas candidatas que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas e necessitar amamentar, além de registrar no ato da inscrição este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

5.4.1. O(A) acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

5.5. A pessoa candidata que necessitar de sala térrea, acesso para cadeirante ou autorização para uso de aparelho médico imprescindível deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.app.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário.

5.5.1. Deverá ainda, enviar, eletronicamente, documento comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, por especialista na área da sua deficiência/necessidade, obedecendo às seguintes exigências:

- a) indicar o tipo de atendimento diferenciado necessário;
- b) constar o nome da pessoa candidata;
- c) constar o nome e a assinatura da pessoa profissional responsável, bem como o número do registro no Conselho Regional Profissional;
- d) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência/necessidade, sua causa provável;
- e) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5.2. O documento enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

5.6. A pessoa candidata que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao(à) Presidente da Comissão mediante apresentação do documento comprobatório de sua condição.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

5.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.

5.8. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência da pessoa candidata nas vagas reservadas à pessoa com deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Seleção/COES será composta de acordo com o art. 6º, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022, e divulgada na data prevista no **ANEXO III** deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo é composto de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.2. A etapa da Prova Didática será realizada de forma presencial, em sessão pública registrada pela Comissão Especial de Seleção/COES por meio de gravação de áudio e vídeo ou apenas de áudio, sendo vedada a gravação pela pessoa candidata, mas podendo esta, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, requerer cópia das gravações de sua apresentação.

7.2.1. A Prova Didática da área “Estudos Linguísticos e Estudos Linguísticos da Libras” **deverá ser realizada em Língua Brasileira de Sinais – Libras.**

7.3. Os membros das COES que forem docentes de outras Instituições de Ensino Superior ou aposentados(as) da UFGD, poderão assistir às apresentações das provas didáticas de forma remota.

7.4. A Prova Didática é pública, porém NÃO será permitida a presença das demais pessoas candidatas.

7.5. As provas serão realizadas na data estabelecida no **ANEXO III** deste Edital, em horários especificados em edital de convocação a ser publicado na página do Processo Seletivo.

7.6. As provas didática e de títulos ocorrerão de acordo com o estabelecido nos arts. 13 e 14, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.7. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a avaliar a pessoa candidata quanto ao domínio do tema e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a COES, com **duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos**. A COES poderá utilizar um período de até 20 (vinte) minutos para arguição da pessoa candidata.

7.7.1. Perderá 1 (um) ponto na média a pessoa candidata que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.8. Antes do início da apresentação a pessoa candidata deverá entregar à COES 3 (três) vias do seu plano de aula, sendo uma para cada membro presente, e a via digital, caso exista participação remota de membro avaliador.

7.8.1. A pessoa candidata que não entregar à COES as vias do plano de aula no ato da prova didática não pontuará esse item.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

7.9. Cada membro da COES deve avaliar a prova didática atribuindo uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante o preenchimento de ficha de avaliação que deverá considerar os aspectos listados no **ANEXO I** da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.9.1. A nota da prova didática será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da COES, consideradas 2 (duas) casas decimais.

7.9.2. Será considerada aprovada na prova didática a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

7.9.3. Se na avaliação da prova didática houver discrepância, acima de 3,00 (três) pontos, entre as notas atribuídas pelos membros avaliadores, a própria COES deverá fazer uma nova avaliação para eliminar a discrepância.

7.10. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá na análise do Quadro de Valores da Pontuação dos Títulos, Atividades e Trabalhos (Anexo IV), previamente preenchido pela pessoa candidata e enviado, no ato da inscrição, com a documentação exigida na alínea “i” do subitem 2.4.

7.10.1. A COES avaliará: a) pontuação dos itens I, II e III do Quadro de Valores da pontuação, sendo computados pontos, unicamente, ao maior título; b) julgamento de títulos obtidos no exterior que comprovadamente tiverem sido regularmente revalidados no Brasil; e c) pontuação dos itens IV a IX do Quadro de Valores da Pontuação (quando houver). O Quadro de Valores da Pontuação consta no ANEXO IV deste Edital e está de acordo com o estabelecido no ANEXO II da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.10.2. Os documentos para comprovação da titulação devem seguir o disposto nos parágrafos do art. 14 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

7.10.3. O total de pontos da avaliação dos títulos será determinado pela soma do total de cada um dos itens do Quadro apresentado no ANEXO IV.

7.11. A classificação final será determinada pelo somatório da média final obtida na prova didática com os pontos obtidos no julgamento dos títulos.

7.12. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios elencados no artigo 16 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

8. DOS RECURSOS

8.1. Havendo discordância quanto ao cumprimento deste Edital ou em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, as pessoas candidatas poderão formalizar recurso dirigido à CCS, no prazo e forma estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.1.1. Os recursos sobre os resultados deverão ser encaminhados pela Área do Candidato, conforme cronograma deste Edital e informações constantes de editais específicos.

8.2. Os prazos para recursos não terão início nem se encerrarão em dia não útil.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

8.3. Não serão aceitos recursos, em face dos resultados, encaminhados por e-mail ou pelo correio, tampouco, recursos extemporâneos ou em desacordo com os editais específicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PESSOAS INSCRITAS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PcD, PP, IN OU Q

9.1. Depois de aprovadas as pessoas candidatas inscritas como PcD, PP, IN ou Q serão classificadas em lista geral da reserva de vagas, independentemente da área de inscrição, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei e neste edital seja atendido no preenchimento das vagas.

9.2. A contratação das pessoas candidatas inscritas nas vagas reservadas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral de cotistas, nas áreas a que concorreram, conforme o número de vagas totais oferecidas e observando os percentuais estabelecidos por lei e por este edital.

9.2.1. Será contratada, dentre todas as pessoas inscritas nas vagas reservadas, apenas a pessoa candidata melhor classificada na sua área (em cada tipo de vaga reservada), as demais só serão contratadas caso haja aporte de novas vagas nas suas áreas.

9.2.2. A contratação das pessoas inscritas nas vagas reservadas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre ampla concorrência e reserva de vagas, observados os percentuais estabelecidos em Lei e neste edital.

9.3. Em caso de empate de pessoas candidatas às vagas reservadas na nota final do concurso, serão utilizados os mesmos critérios de desempate que os utilizados para a lista geral.

9.4. Caso haja pessoa candidata PcD, autodeclarada negra (preta/parda), indígena ou quilombola, classificada na mesma área, será contratada a pessoa que possuir a maior nota.

9.5. Caso uma mesma pessoa candidata esteja classificada como PcD, autodeclarada preta ou parda, indígena ou quilombola, será contratada na vaga reservada em que tenha melhor classificação.

9.6. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas que lhes forem destinadas, as vagas remanescentes seguirão a ordem de remanejamento abaixo, conforme art. 3º do Decreto n.º 12.536/2025:

- a) as vagas reservadas a pessoas quilombolas serão revertidas para as pessoas indígenas, e vice-versa;
- b) persistindo a ausência de pessoas candidatas, as vagas serão revertidas para as pessoas pretas e pardas;
- c) esgotadas todas as possibilidades de preenchimento dentro dos grupos de cotas raciais, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência.

9.7. Para este certame, serão reservadas inicialmente **1 (uma) vaga para cotistas PcD e 2 (duas) vaga para pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas)**, considerando que estão sendo ofertadas 8 (oito) vagas no total.

10. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO NESTE PROCESSO

10.1. Poderão se inscrever neste certame pessoas candidatas brasileiras (natas ou naturalizadas) ou estrangeiras com situação migratória regular, desde que não tenham sido professores(as) substitutos(as) ou temporários(as) em



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura do contrato junto à UFGD.

10.2. Estão impedidos de serem contratadas as pessoas aprovadas:

- ocupantes de cargo público federal integrante da Carreira de Magistério Superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987, mesmo em licença para tratamento de interesse particular e/ou qualquer outra licença;
- ocupantes de cargo, emprego, ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos casos em que não tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e
- pessoas que já detenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos.

11. DO REGIME DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

11.1. A pessoa candidata aprovada ficará sujeita a um dos regimes de trabalho indicados no § 4º do art. 1º da Resolução COUNI n.º 313/2022.

11.2. As pessoas candidatas aprovadas ficarão sujeitas ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do pessoal contratado deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do(a) ocupante do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, devendo ser paga mensalmente em parcela única composta pelos rendimentos de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme os quadros a seguir:

Titulação	Jornada de 40 h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29
Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60

Titulação	Jornada de 20 h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

Doutorado	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
Mestrado	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
Especialização	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
Graduação	R\$ 3.090,43	-	R\$ 3.090,43

12.2. A pessoa contratada fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação e a área de formação estabelecidas no edital do Processo Seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

12.3. A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os cargos com jornada de 40 horas, e no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os cargos com jornada de 20 horas, conforme legislação vigente.

13. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, será fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGESP, após a publicação da contratação da pessoa candidata no DOU.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da UFGD e vigorará a partir da sua assinatura.

14.2. Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será resolvido.

14.3. De acordo com a necessidade da UFGD, há possibilidade de prorrogação dos contratos, desde que o prazo não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

15. DO CONTRATO

15.1. A classificação no Processo Seletivo não assegura à pessoa candidata o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da UFGD.

15.2. O contrato extinguir-se-á, de acordo com o artigo 2º da Resolução COUNI n.º 313/2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A COES, designada por Instrução de Serviço da CCS, deverá providenciar o encaminhamento de todos os documentos produzidos por ocasião do Processo Seletivo, à CCS.

16.2. Serão contratadas, com observância da ordem de classificação neste Processo Seletivo, apenas as pessoas candidatas necessárias ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas e com observância da classificação no Processo Seletivo, as pessoas aprovadas serão convocadas a se apresentar à PROGESP da UFGD munidas da documentação necessária citada no item 13, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Portaria de Contratação.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

16.4. A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU do Edital de Homologação dos resultados, prorrogável por mais 12 (doze) meses, podendo, no seu período de validade, serem contratadas outras pessoas aprovadas, desde que obedecida à ordem de classificação.

16.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

16.6. A pessoa candidata deverá manter atualizados os seus endereços – físico e eletrônico – enquanto estiver participando deste Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovada. São de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

16.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a PROGESP e, em última instância, a Reitoria.

Prof.ª Dr.ª Kelcia Rezende Souza
Coordenadora do Centro de Seleção



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

ANEXO I – INFORMAÇÕES

Unidade Acadêmica	E-mail
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET)	facet@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Contábeis e Economia (FACE)	face@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Humanas (FCH)	fch@ufgd.edu.br
Faculdade Intercultural Indígena (FAIND)	faind@ufgd.edu.br
Faculdade de Educação (FAEAD)	faead@ufgd.edu.br
Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR)	fadir@ufgd.edu.br
Faculdade de Comunicação, Artes e Letras (FALE)	fale@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	fcs@ufgd.edu.br



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Contabilidade para usuário externo/Contabilidade Financeira	1 + CR	40	1. Graduação em: Ciências Contábeis. 2. Pós-Graduação: a) Especialização OU Mestrado em: Administração; Agronegócio; Contabilidade; Controladoria; Finanças; Desenvolvimento Local; Direito; Economia; Educação; Engenharia de Produção; ou em Sistema de Informação.
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – FACET			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Computação / Circuitos Elétricos, Dispositivos Eletrônicos, Sistemas Embarcados e Automação	CR	40	1. Graduação em: Engenharia de Computação; Engenharia Eletrônica; Sistemas de Informação; Ciência da Computação; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; 2. Pós-Graduação: Especialização OU Mestrado OU Doutorado em: Engenharia de Computação; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; ou em Engenharia de Software.
Ciência da Computação / Algoritmos e Inteligência Artificial	CR	40	1. Graduação em: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software; Engenharia de Computação; 2. Pós-Graduação: Especialização OU Mestrado OU Doutorado em: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software; Engenharia de Computação; ou em Engenharia Elétrica.
Física/Ensino de Física	CR	40	1. Graduação em: Licenciatura em Física; ou Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física. 2. Pós-Graduação: Mestrado OU Doutorado em: Educação; Educação para a Ciência; Ensino de Física; Educação Científica e Tecnológica; ou Ensino de Ciências.
Física Geral	1 + CR	40	1. Graduação em: Licenciatura em Física; ou Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física. 2. Pós-Graduação: Mestrado OU Doutorado em: Física; Ciências; Ciência e Tecnologia Ambiental.
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – FADIR			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Direito / Prática Jurídica	1 + CR	20	1. Graduação: Direito. 2. Pós-graduação: a) Mestrado em: qualquer área Outros: inscrição ativa na OAB.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – FAEAD			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Estudos Linguísticos e Estudos Linguísticos da Libras	CR	40	1. Graduação em: Licenciatura em Letras Libras; ou Graduação em qualquer área 2. Pós-Graduação: a) Mestrado OU Doutorado em: Letras; Linguística; Estudos Linguísticos; Estudos da Tradução; Linguística Aplicada; Educação; OU b) Especialização em: Libras; Educação Especial; Educação Inclusiva; Especialização em áreas afins. 3. Outros: Exigido Proficiência em Libras.
FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA/PRÉ REQUISITO
Ciências da Natureza	1 + CR	40	Pré-requisito: Ser indígena Guarani ou Kaiowá e falante das línguas Guarani e Kaiowá. 1. Graduação: Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Biologia; ou Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação em Ciências da Natureza. 2. Pós-graduação: a) Doutorado em: Ensino de Ciências; Ensino de Ciências e Matemática, Educação para Ciências e Matemática, Biologia, Ecologia, Geografia,



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

			Educação; OU b) Mestrado em: Ensino de Ciências; Ensino de Ciências e Matemática, Biologia, Ecologia, Geografia, Educação, Educação e Territorialidade, Educação Científica e Matemática.
--	--	--	--

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO, ARTES E LETRAS – FALE

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Voz e Cena	1 + CR	40	1. Graduação em: Artes Cênicas; Teatro; Música; Fonoaudiologia. 2. Pós-Graduação: a) Especialização OU Mestrado OU Doutorado em: Artes Cênicas; Teatro; Artes; Música; Fonoaudiologia.

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – FCH

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Psicopatologia e Análise Institucional <small>(alterado pelo edital de Retificação CCS nº 01/2025)</small>	CR	40	1. Graduação em: Psicologia, com CRP ativo. 2. Pós-Graduação: a) Mestrado OU Doutorado em Psicologia ou Psicologia da Saúde ou Psicologia Social ou Antropologia ou Sociologia ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Educação ou Ciências da Saúde ou Saúde e Desenvolvimento na região Centro-Oeste;
Geografia Humana	1 + CR	40	1. Graduação em: Geografia. 2. Pós-Graduação: a) Mestrado OU Doutorado em Geografia.
Geografia Física	CR	40	1. Graduação em: Geografia. 2. Pós-Graduação: a) Mestrado OU Doutorado em Geografia.

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – FCS

ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Dietética	CR	40	1. Graduação em: Nutrição. 2. Pós-Graduação: a) Mestrado em Nutrição ou áreas afins. 3. Outros: CRN-3 Ativo
Saúde Pública	CR	40	1. Graduação em: Nutrição. 2. Pós-Graduação: a) Mestrado em Nutrição ou áreas afins. 3. Outros: CRN-3 Ativo
Anatomia Cirúrgica	01 + CR	20	1. Graduação em: Medicina. 2. Pós-Graduação: a) Residência Médica em Cirurgia Geral ou áreas afins. 3. Outros: CRM Ativo
Pediatria	01 + CR	20	1. Graduação em: Medicina. 2. Pós-Graduação: a) Residência Médica em Pediatria ou áreas afins. 3. Outros: CRM Ativo
Clínica Médica: Infectologia	CR	20	1. Graduação em: Medicina. 2. Pós-Graduação: a) Mestrado em Ciências da Saúde ou áreas afins; Ou b) Residência Médica em Clínica Médica; ou Infectologia; ou Doenças Infecciosas e Parasitárias. 3. Outros: CRM Ativo

VAGAS	QUANTIDADE
Vagas totais	8
Vagas destinadas à ampla concorrência	5
Vagas reservadas para Pessoas com deficiência (5%)	1
Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas (25%)	2

Fonte: Dados consolidados pela PROGESP e encaminhados à CCS em julho de 2025.

Legenda: CH – Carga Horária; CR – Cadastro Reserva.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

ANEXO III – CRONOGRAMA

Divulgação do Edital de Abertura		
Data	Atividade	Local e Horários
11/7/2025	Divulgação do Edital de Abertura	Pela Internet, na página do Processo Seletivo
11/7/2025	Divulgação dos pontos para a prova didática e da bibliografia sugerida	Pela Internet, na página do Processo Seletivo
11 a 14/7/2025	Impugnação ao Edital de Abertura	Das 14h do primeiro dia às 11h do último dia, no e-mail: cs.substituto@ufgd.edu.br
Etapa de inscrição		
Data	Atividade	Local e Horários
14 a 25/7/2025	Inscrições, envio da documentação indicada na alínea "i" do subitem 2.4 e solicitações de atendimento diferenciado	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrição, na Área do candidato
28/7/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e solicitações de atendimento diferenciado	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo
29/7/2025	Interposição de recursos quanto às inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
31/7/2025	Resposta aos Recursos de inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo
31/7/2025	Homologação de inscrições e de atendimento diferenciado	
5/8/2025	Divulgação da Comissão Especial de Seleção	
Provas das pessoas candidatas homologadas		
Data	Atividade	Local e Horários
5/8/2025	Publicação do horário do sorteio de pontos e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do Processo Seletivo
6/8/2025	Sorteio de pontos para a prova didática	Em link a ser publicado na página do Processo Seletivo
7 e 8/8/2025	Prova Didática e Prova de Títulos	Conforme edital de convocação publicado na página do Processo Seletivo
11/8/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo
12/8/2025	Interposição de recursos do Resultado Preliminar	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
13/8/2025	Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo
13/8/2025	Convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas)	Pela Internet, na página do Processo Seletivo
13/8/2025	Convocação para o envio de documentos à Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola	Pela Internet, na página do Processo Seletivo
14/8/2025	Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas)	De acordo com edital específico
14/8/2025	Divulgação do parecer da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas)	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo
15/8/2025	Divulgação do parecer da Equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à documentação caracterizadora da deficiência	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo
15/08/25	Divulgação do parecer da Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo
15/8/2025	Recurso quanto ao parecer da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas)	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
18/8/2025	Recurso quanto ao parecer da Equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à documentação caracterizadora da deficiência	Conforme especificações do edital de divulgação
18/8/2025	Recurso quanto ao parecer da Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola	Conforme especificações do edital de divulgação
18/8/2025	Procedimento recursal de confirmação complementar à autodeclaração	Conforme edital específico
20/8/2025	Divulgação dos pareceres das comissões recursais e Homologação dos	Pela Internet, na página do Processo



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

	pareceres definitivos da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; da Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola; e da Equipe multiprofissional e interdisciplinar para PcD	Seletivo
20/8/2025	Homologação do Resultado Final*	A partir das 17h, pela Internet, na página do Processo Seletivo

*A homologação do resultado final poderá ser divulgada no dia 13/8/2025, caso não haja Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de PP, Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de IN e Q ou Procedimento de caracterização da deficiência para PcD (subitem 4.20). Cronograma alterado conforme [Edital de Retificação n.º 02/2025](#).



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 17, DE 11 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2025.3 (PSSPS-2025.3)
Consolidado em 21/07/2025

ANEXO IV – QUADRO DE VALORES DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS, ATIVIDADES E TRABALHOS

Nome completo da pessoa candidata: _____

Área: _____

Títulos	Pontuação	Pontuação atribuída pela pessoa candidata
I – Livre-docência e Doutorado*:		
a) na área do processo seletivo	7,00	_____
b) em área afim	6,00	_____
II – Mestrado*:		
a) na área do processo seletivo	4,00	_____
b) em área afim	3,00	_____
III – Especialização*:		
a) na área do processo seletivo	1,50	_____
b) em área afim	1,00	_____
IV – Trabalho publicado** (até 4 pontos):		
a) em revista estrangeira com corpo editorial, por trabalho	0,50	_____
b) em revista nacional com corpo editorial, por trabalho	0,30	_____
c) em revista sem corpo editorial, por trabalho	0,10	_____
d) completo, em anais de congresso, por trabalho	0,20	_____
e) resumo, em anais de congresso, por trabalho	0,05	_____
V – Magistério do Ensino Superior** (até 5,0 pontos): por semestre de efetivo exercício	0,50	_____
VI – Magistério do Ensino Médio** (até 1,5 ponto): por semestre de efetivo exercício	0,20	_____
VII – Experiência profissional na área** (até 1,5 ponto): por ano de exercício legal, fora do magistério	0,20	_____
VIII – Pesquisa concluída** (até 5,0 pontos):		
a) executada com recursos de Instituições Financiadoras de Pesquisa (CNPq, FINEP, etc.), por projeto	2,00	_____
b) executada sem recursos de Instituições Financiadoras de Pesquisa, por projeto	1,00	_____
IX – Atividade de Extensão** (até 5,0 pontos):		
a) execução de curso e/ou atividade de extensão, como coordenador, por evento	0,30	_____
b) participação em curso e/ou atividade de extensão, por evento	0,10	_____
Total de Pontos: _____		

*Nos itens I, II e III do Quadro de Valores deverá ser computado pontos, unicamente, ao título de maior valor entre eles (Art. 14, I, da Resolução COUNI n.º 313/2022)

**Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.